



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 008/2011

Dispõe sobre a Permissão de Uso a Título Oneroso à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PRA-187/2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º O Conselho Universitário autoriza a Reitoria da Universidade de Taubaté a proceder Termo de Permissão de Uso, a título oneroso, de parte do imóvel localizado no Campus de Ubatuba à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, para instalação de cursos técnicos do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza.

Art. 2º A Universidade de Taubaté (entidade Permitente) concede Permissão de Uso à Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba (entidade Permissionária), de parte de imóvel na seguinte conformidade:

I – parte do imóvel localizado no *campus* de Ubatuba, situado na Avenida Castro Alves nº 392, Itaguá, para o funcionamento de Cursos Técnicos de Nutrição e Dietética, Hotelaria e Gestão, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, permanecendo o domínio e posse indireta do bem com a Permitente.

§ 1º A Permissão de Uso objeto desta Deliberação será a título oneroso e intransferível, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2011, podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo, sendo limitado a 60 (sessenta) meses, podendo ainda ser rescindida a qualquer tempo, devidamente documentada.

§ 2º A Permissão de Uso referida no § 1º será feita a título precário, podendo o imóvel ser retomado pela Universidade a qualquer tempo.

Art. 3º A formalização da Permissão de Uso será efetivada por Termo de Permissão de Uso a Título Oneroso, acordado entre Permitente e Permissionária, nos termos desta Deliberação, que deverá ser elaborado pela Pró-reitoria de Administração e firmado



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

pelos representantes legais das partes, devendo ser publicado em jornal do município de Taubaté.

Parágrafo único. A entrega do bem cedido será feita mediante a assinatura pelas partes de Termo de Entrega e Laudo de Vistoria, integrante do respectivo Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 15 de fevereiro de 2011.

JOSÉ RUI CAMARGO
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 18 de fevereiro de 2011.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA